LEI Nº 936, DE 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.755,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 32.755,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2041 – Manutenção das Atividades do PAB Fixo.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 24.637,71

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2045 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 52,36

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 442,22.

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2045 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.591,40

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2074 – Manutenção do Programa Estadual de Insulinos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 31,71

TOTAL .....R$ 32.755,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 32.755,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), será utilizado

o superávit financeiro do exercício de 2009, remanescentes nas Contas bancaria de receitas do PAB Fixo, Farmácia Básica e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde